



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2586/2016

Humaitá, RS, 08 de março de 2016.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
2360/2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III e acrescentados os incisos VI e VII, ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2360/2013, que “Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O GREF será constituído pelos seguintes membros:

[...]

III – Um representante de cada escola municipal;

[...]

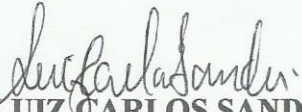
VI – Um representante da APAE;

VII – Um representante da Secretaria de Educação.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2360/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, RS, 08 de março de 2016.**


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

